



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 810/2020

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 4,1% (quatro vírgula um por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional que é de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), para o mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo dos servidores de que trata o caput do art. 1º, será reajustado para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, fixado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito).

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

São João do Sabugi – RN, 16 de março de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal